

PROJETO DE LEI Nº 306/2023

DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Cria no âmbito do Município de Coronel José Dias -PI o complemento do Piso Nacional da Enfermagem, conforme Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023, abre crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS, PI, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Coronel José Dias - PI o incentivo financeiro mensal, com a finalidade de realizar o complemento do Piso Nacional da Enfermagem, conforme Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, decorrente de interpretação do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º - Fica vinculado o pagamento do incentivo financeiro criado no caput do art. 1º, desta Lei Municipal, à liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - Caso haja diferenças a compensar, o “acerto de contas” ocorrerá, após os créditos das transferências da assistência financeira complementar.

§ 3º - Caso haja a suspensão e/ou extinção da assistência financeira, por parte da União, fica o município desobrigado do pagamento do incentivo criado no caput do art. 1º, desta Lei Municipal, destinado ao complemento do Piso Nacional da Enfermagem.

§ 4º - O incentivo financeiro criado no caput do art. 1., desta Lei Municipal é destinado aos profissionais com jornada de 40hs semanais, sendo devido aos profissionais com jornada de 20hs semanais o correspondente a 50% do valor pago aos profissionais com jornada de 40hs semanais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir e/ou criar no Orçamento vigente créditos adicionais, no montante necessário à adequação e aplicação, desta Lei Municipal.

Art. 3º - Constitui recursos para a execução desta Lei, o excesso de arrecadação das transferências da União, a título de assistência financeira complementar, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434/2022.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, caso seja necessário o crédito acima até o limite estabelecido na LOA/2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel José Dias (PI), 28 de agosto de 2023.

RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL
OLIVEIRA DA
SILVA:02497337
306

Assinado de forma
digital por RAFAEL
OLIVEIRA DA
SILVA:02497337306
Dados: 2023.08.29
08:52:34 -03'00'